



Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

ANO VII – EDIÇÃO 1018– DATA 08/10/2021

SUMÁRIO

PODER LEGISLATIVO

- HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
- EXTRATO RESUMO DE CONTRATOS
- RESOLUÇÃO
- PORTARIA



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA
garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal
www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br



HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA – BAHIA

CNPJ: 14.488.415/0001-60

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Feira de Santana, no uso de suas atribuições, homologa o resultado do julgamento da Licitação nº 006/2021, adjudicada pela pregoeira, processo nº 051/2021 do Pregão Presencial nº 005/2021, em favor da empresa: L C RABELO COMERCIO DE PEÇAS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob nº 11.067.131/0001-02, com valor estimado global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), sendo 60% para peças e acessórios e 40% para mão de obra. Valor da hora trabalhada R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) e percentual de 8,5 % (oito e meio por cento) de desconto sobre peças e acessórios. Critério de julgamento: Menor preço/ maior desconto.

Feira de Santana, 24 de setembro de 2021.

HOMOLOGO, CONTRATE E EMPENHE-SE:

Ver. Fernando Dantas Torres

Presidente

ADJUDICAÇÃO:

Maria de Figueiredo Chahoud

Pregoeira Oficial

EXTRATO RESUMO DE CONTRATOS

EXTRATO RESUMO DE CONTRATOS FIRMADOS NO MÊS DE OUTUBRO/2021

TERMO DE COMPROMISSO COM ESTAGIÁRIO

| Contratado | Objeto | Valor contratado |
|---|---|--------------------------------------|
| LUANA MARIA DE MENEZES ARGOLO. CPF: 024.631.425-70 | Estagiário para trabalho produtivo, com caráter de complementação educacional e de prática profissional, sendo planejado, executado, acompanhado e avaliado em conformidade com os currículos e horários escolar. | R\$ 500,00 (quinhentos reais) |

FEIRA DE SANTANA 07 DE OUTUBRO DE 2021

Ver. Fernando Dantas Torres
- Presidente -





RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 534/2021

Cria a Frente Parlamentar de Combate a Violência no âmbito do Município de Feira de Santana, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, na conformidade do artigo 71, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e artigos 274, § 2º e, 400, do Regimento Interno, e do Projeto de Resolução nº 740/2021, de autoria do Ver. Valdemir da Silva Santos, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica instituída no âmbito do Município de Feira de Santana a FRENTE PARLAMENTAR DE COMBATE A VIOLÊNCIA no Município de Feira de Santana.

§ 1º - Fica facultada a adesão dos demais vereadores que a ela aderirem por meio de assinatura de Termo de Adesão, resguardando princípios e compromissos a serem observados e defendidos.

§ 2º - A FRENTE PARLAMENTAR DE COMBATE A VIOLÊNCIA será composta por Presidente, Vice-Presidente e demais membros, realizando entre os seus componentes as eleições necessárias em reunião específica.

Art. 2º. A referida Frente Parlamentar atuará buscando solução para a redução da violência no Município de Feira de Santana no que lhe couber, mantendo ativo e viável com o diálogo com os mais diferentes órgãos a nível municipal, estadual e federal.

Art. 3º. Esta Frente Parlamentar poderá atuar de forma coordenada com os órgãos, instâncias e equipamentos do Poder Executivo Municipal a fim de integrar as ações destes Poderes e viabilizar as medidas necessárias para o enfrentamento das diversas formas de violência no Município de Feira de Santana.

Art. 4º. Os demais princípios, deveres, compromissos e normas atinentes à FRENTE PARLAMENTAR DE COMBATE A VIOLÊNCIA integrarão seu estatuto próprio, elaborado e votado por seus membros.

Art. 5º. A Frente Parlamentar se regerá por regulamento próprio, elaborado e aprovado por seus membros.

Art. 6º. A Frente Parlamentar, na consecução de seus objetivos, poderá atuar em conjunto com órgãos na Administração Pública direta e indireta, de qualquer esfera de governo, bem como organizações da sociedade civil.

Art. 7º. As reuniões da Frente Parlamentar, realizadas periodicamente nas datas e locais estabelecidos por seus membros, serão públicas e poderão contar com a participação de munícipes e organizações representativas.

Art. 8º. Serão produzidos relatórios das atividades da Frente, com sumário das conclusões de cada uma das reuniões, simpósios, debates, seminários, visitas de campo ou encontros, publicados pela Câmara Municipal de Feira de Santana.

Art. 9º. Cabe à Mesa Diretiva a adoção das providências legais para a implementação das medidas necessárias ao desenvolvimento das atividades da FRENTE DE PARLAMENTAR DE COMBATE À VIOLÊNCIA no Município de Feira de Santana.

Art. 10. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.





MESA DIRETIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, em 07 de outubro de 2021.

Ver. FERNANDO DANTAS TORRES
Presidente

Ver. SILVIO DE OLIVEIRA DIAS
1º Vice-Presidente

Ver. JOSSE PAULO PEREIRA BARBOSA
2º Vice-Presidente

Ver. JOSÉ MARQUES DE MESSIAS
3º Vice-Presidente

Ver. LUCIANE APARECIDA SILVA BRITO VIEIRA
1ª Secretária

Verª. EREMITA MOTA DE ARAÚJO
2ª Secretária

Ver. FLAVIO ARRUDA MORAIS
3º Secretário

PORTARIA

PORTARIA Nº 350/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições regimentais, considerando o feriado de 12 de outubro de 2021, resolve estabelecer ponto facultativo no dia 11 de outubro de 2021 (segunda-feira).

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Feira de Santana, 07 de outubro de 2021.

Ver. FERNANDO DANTAS TORRES
- Presidente -

